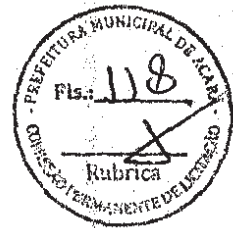


Município do Acará
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0012019CPL/PMA

PROCESSO DE DISPENSA Nº 001/2019

A Comissão de Licitação do Município de ACARÁ, através da PREFEITURA MUNICIPAL, consoante autorização da Sra. AMANDA OLIVEIRA E SILVA, Prefeita Municipal, vêm abrir o presente processo administrativo para Contratação Emergencial de Transporte Escolar aos Alunos da Rede de Ensino no Município, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, conforme diploma legal abaixo citado.

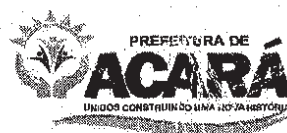
Art. 24 -É dispensável a licitação:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir com fulcro no art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

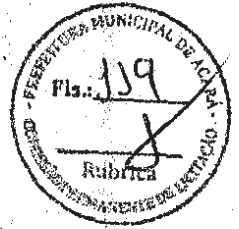
Note-se, pois, que a Lei autoriza a dispensa de licitação para contratações de bens, serviços ou obras em situação de emergência fundada na premissa de que a adoção de procedimentos positivos de licitação, nesses casos, não atende ao interesse público - *em único de toda atividade administrativa* - porquanto diante da iminência de sérios e irreparáveis





Município do Acará
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



danos aos bens jurídicos tutelados pelo estado com a impendente paralisação de atividades, seria despropositado exigir o cumprimento de rigorosas formalidades procedimentais que, pela demora natural à sua efetivação, acarretariam a impossibilidade da contratação dentro de prazo compatível e, inevitavelmente, efetivando a concretização ou majoração do dano então refutado pela administração.

Por **emergência** entende-se uma situação crítica, anômala, que se origina independente da vontade da administração e interfere negativamente no seu bom e regular funcionamento, exigindo daí, **pronta ação preventiva ou corretiva do ente público**, que não encontra na realização do processo de licitação o instrumento hábil à resolução desse desequilíbrio.

Nesse ambiente, as contratações diretas realizadas com base nessas situações atípicas têm por único objetivo suprimir ou mitigar **transitoriamente** o prejuízo potencial ou efetivo ao interesse público, gerado com a paralisação real ou iminente dos serviços, obras ou aquisições relevantes, enquanto providenciado o devido processo licitatório. Portanto, a contratação de emergência tem função basicamente **acautelatória**.

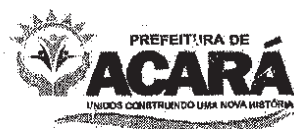
Desse modo, a hipótese tratada apresenta-se como um dos casos em que a administração pode (e deve) efetivamente dispensar o processo licitatório, realizando a contratação direta para não ocasionar prejuízos, porquanto se depara com a necessidade inadiável de contratar os serviços, pelo período de 30 dias, **podendo ser prorrogado conforme o Art. 57 da Lei Federal 8.666/93**, e ou enquanto ultima-se um novo procedimento licitatório, conforme instruções, visando selecionar licitante habilitado, conforme estabelece o artigo 24, inciso IV da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

I – OBJETO: Contratação Emergencial de Transporte Escolar aos Alunos da Rede de Ensino no Município, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação.

II – CONTRATADO: C S LIMA COM E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 08.382.477/0001-90, Rua Padre Saturnino Cunha, nº 390-A, Bairro: São Sebastião, Mãe do Rio, CEP. 68.675-000.

III – CARACTERIZAÇÃO DA JUSTIFICA A DISPENSA:

- a) Ausência de processo de transição da gestão anterior para a atual Administração do Poder Executivo que impossibilitou o conhecimento imediato da gestão Administrativa orçamentária e financeira, de pessoal, fiscal e contábil da Prefeitura Municipal no início do exercício de 2019;
- b) Necessidade por se tratar de início de gestão – de garantir a continuidade aos serviços públicos do Poder Executivo Municipal para Contratação Emergencial de Transporte Escolar aos Alunos da Rede de Ensino no Município, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação.





Município do Acará
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



IV - RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/PRESTADOR:

A razão de escolha dos Prestadores de serviços do transporte Escolar acima identificado deu-se em razão da experiência da empresa prestes a contratar, e terem os veículos em condições de atender a demanda emergencial, apresentando boa qualidade prestacional, podendo-se assim afirmar que, a comprovação da capacidade técnica apresentada pela empresa, comprova sua experiência no ramo de transporte escolar.

Sendo assim, o fornecedor/prestador identificada no item II foi escolhido porque (I) é do ramo pertinente ao objeto demandado; (II) apresentou toda a documentação referente à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeiro e qualificação técnica, o preço está de conformidade com o de mercado, o que caracteriza vantajosa a contratação à Administração Pública local.

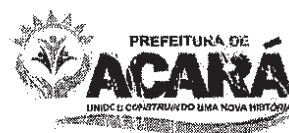
V - JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Os preços praticados são de mercado, itens que demonstram, sem maiores aprofundamentos, que o valor está adequado ao praticado no mercado, notadamente considerando-se a pesquisa de preço em apenso aos autos, uma vez que os preços ofertados pela contratada estão abaixo da média praticada no mercado, conforme se verifica comparando-o com os dados constantes na Planilha de Composição de Preços em apenso aos autos.

O valor total da Contratação Emergencial de Transporte Escolar será de **R\$-897.905,60** (oitocentos e noventa e sete mil, novecentos e cinco reais e sessenta centavos), conforme a relação abaixo relacionado:

ROTAS		UNID.	VALOR UNIT.	VLR KM ANUAL	VLR CONTRATADO
ROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR	TRANSPORTE RODOVIARIO-FUNDEB	KM	3,80	123.266	468.410,80
ROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR	TRANSPORTE RODOVIARIO-SEDUC	KM	3,80	27.676	105.168,80
ROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR	TRANSPORTE RODOVIARIO-PNAT	KM	3,80	29.810	113.278,00
ROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR (FUNDEB)	TRANSPORTE FLUVIAL	HORA	23,00	9.176	211.048,00

Ressaltamos, ainda, que os valores por KM rodado estão dentro do valor de mercado.





Município do Acará
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Assim, submeto a presente justificativa a análise e posterior ratificação do Ordenador de Despesas Responsável para os fins do disposto no caput, do art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Acará - PA, 05 de Fevereiro de 2019,


Ericka Fabíola Amorim de Deus
Comissão de Licitação
Presidente

